



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano III, Edição 041, segunda-feira, 08 de maio de 2023.



Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

PORTARIA GP Nº 267/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, a Senhora Helbe da Silva Rodrigues Nascimento no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006, e:

Considerando as exigências formuladas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº. 202, de 14 de julho de 2020 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Conceder Pensão por Morte a **MARIA EDITE DE JESUS**, brasileira, viúva, portadora do RG nº. 6811356, SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº. 018.705.404-50, tendo em vista o falecimento do Sr. **FRANCISCO FRANCO SOBRINHO**, ocorrido em 27 de agosto de 2019, portador do RG nº. 2868469, SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.969.524-53, titular do Cargo de Vigilante, Classe AAG-07, matrícula nº 1122-3, aposentado através da Portaria nº. 497, de 21 de novembro de 2012, conforme dispõe o artigo 40, §7º, I, da

Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº. 41/2003, c/c os arts. 8º, I, 29, I e 30, II da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006.

Parágrafo único - O valor do benefício ora concedido será reajustado anualmente, sempre que se der o reajuste dos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, para que se assegure permanentemente a manutenção de seu valor real”.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a 1º de junho de 2020, data do requerimento do benefício, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 04 DE MAIO DE 2023.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita Municipal